

REQUERIMENTO Nº DE 2016

(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 5944/2016, apensado ao Projeto de Lei nº 6418/2005.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 139, I, e 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 5944/2016, que altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, a fim de estabelecer outras formas de discriminação ou preconceito e dá outras providências, o qual se encontra apensado ao Projeto de Lei nº 6418/2005, que define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dispõe o art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, *“antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142”*. O art. 142, por sua vez, disciplina que *“estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria*

idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

Ocorre, todavia, que **o Projeto de Lei nº 5944/2016**, apesar de ser da mesma espécie da proposição a que se encontra apensado, não guarda vínculo de correlação com a matéria tratada no projeto principal. A aludida peça legislativa **efetua modificações na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**, com o objetivo de “estabelecer outras formas de discriminação ou preconceito”. Por sua vez, o **Projeto de Lei nº 6418/05** “define os crimes resultantes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem”, **alterando o Decreto-lei no 2.848, de 1940 – Código Penal**.

Analisando detidamente as proposições destacadas, é possível vislumbrar que cada uma delas possui particularidades que impossibilitam a reunião para análise conjunta. Nessa senda, não há que se falar na existência de matéria análoga ou conexa que legitime a distribuição por dependência, com a consequente apensação da proposição *sub examine*.

Diante do exposto, solicito seja deferido o presente Requerimento e procedida a desapensação do Projeto de Lei nº 5944/2016, apensado ao Projeto de Lei nº 6418/05.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO
(PMDB/RJ)

2016-14190